

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC

CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS**13/2023****Nº Processo:** 130/2023**Data Processo:** 11/12/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 23/01/2024 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DAS BROMÉLIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MARTINHO, EM TUBARÃO S/C.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

IMPERIAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.384.163/0001-79
ALIANZ CONTRUÇÃO DE OBRAS EIRELI	30.693.707/0001-91
FRANCA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.721.486/0001-15

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação passa a registrar as empresas que se encontram como participantes do presente processo, cujos envelopes de habilitação e proposta foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital, quais sejam: Imperial Locação de Equipamentos Ltda, Allianz Construção de Obras Ltda, e França Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. Destaca-se a presença do Sr. Dener Rodrigues de Oliveira, representante legal da empresa "Imperial Locação de Equipamentos Ltda", bem como do Sr. Jackson de Oliveira Fogaça, engenheiro civil do quadro do Município, ao qual competirá a análise dos documentos relativos à qualificação técnica das licitantes. Rubricados os envelopes de habilitação e proposta pelo representante presente, passou-se à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação, das empresas licitantes. Na sequência, foram rubricados e conferidos todos os documentos habilitatórios pelo representante legal aqui presente e pelos membros da Comissão de Licitação, assim como pelo engenheiro supracitado no que se refere ao item 4.1.3 do edital. Este último, pois, manifestou-se nos seguintes termos: "quanto a Imperial Locação de Equipamentos Ltda e França Indústria de Artefatos de Concreto Ltda, estas atenderam aos requisitos do edital, especificamente sobre o item 4.1.3 do edital; quanto à Allianz Construção de Obras Ltda, verificou-se que não cumpriu os quantitativos expostos nas alíneas b.1.2 e b.1.4, tendo alcançado 2.157 metros quadrados e 386 metros cúbicos, respectivamente. Dessa forma, de acordo com a análise técnica, restaria inabilitada a empresa Allianz Construção de Obras Ltda". Do exame sobre os demais documentos de habilitação, a Comissão assim esclarece: a) sobre a empresa Imperial Locação de Equipamentos Ltda e Allianz Construção de Obras Ltda, estas cumpriram as regras constantes do instrumento convocatório; b) quanto à França Indústria de Artefatos de Concreto Ltda, esta não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (item 4.1.2, alínea "b" do edital), e deixou de apresentar os Termos de Abertura e Encerramento do livro diário, conforme previa o item 4.1.4, "a.1" do edital. Ressalta-se, ainda que, referida empresa apresentou a CND Federal vencida em 11/04/2023, porém, por se tratar de Microempresa, a ela se aplica o benefício da Lei Complementar 123/2006. Observou-se, ademais, que não apresentou o cálculo do ISG - Índice de Solvência Geral, entretanto, extraindo os parâmetros do Balanço Patrimonial correspondente, verifica-se que a licitante atinge valor maior do que um, qual seja, 13,09. Nesses termos, julga-se HABILITADA a empresa Imperial Locação de Equipamentos Ltda, e INABILITADA as empresas Allianz Construção de Obras Ltda, e França Indústria de Artefatos de Concreto Ltda, pelos fatos acima descritos. Dada a palavra ao representante legal, este declara concordar com os apontamentos da Comissão de Licitação. Concede-se às licitantes o prazo recursal disposto em lei (5 dias úteis). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representante legal, e, por mim, Matheus Cardoso Barreto, que secretariei a sessão. Intime-se. Publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JACKSON DE OLIVEIRA FOGAÇA
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

ANA CRISTINE ORIGE MEDEIROS
MEMBRO

JACKSON COSTA DA SILVA
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

Demais presentes na sessão.

MATHEUS CARDOSO BARRETO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DENER RODRIGUES DE OLIVEIRA
(IMPERIAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA)
